



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO XVII - Nº 755 - Distribuição Gratuita

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 03 de janeiro de 2023

Conservatório de Socorro oferece 180 vagas para cursos gratuitos de música

O Conservatório Municipal de Socorro “Maestro Luiz Gonzaga Franco” está com o processo seletivo do primeiro semestre de 2023 aberto. São 180 vagas, divididas em 24 cursos gratuitos de música para os níveis iniciante e intermediário, com aulas individuais ou em grupo.

Os interessados podem se inscrever até 30 de janeiro, presencialmente, na Secretaria do Conservatório, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h30; ou pelo e-mail: conservatoriodesocorro@gmail.com. As entrevistas do processo seletivo serão realizadas entre os dias 31 de janeiro e 3 de fevereiro.

As vagas são para os cursos: Violão, Violino, Viola Clássica, Violoncelo, Contrabaixo Elétrico, Bateria, Saxofone, Clarinete, Flauta Transversal, Trompete, Trombone, Piano Popular, Piano Erudito, Acordeon, Big Band, Orquestra, Percussão, Práticas em Conjunto, Grupo de Choro, Grupo de Samba e Forró, Canto Coral, Fanfara Municipal, Teoria e Musicalização Infantil.

O edital completo está disponível no link: <https://bit.ly/3WVf4fIM>. Para mais informações, entre em contato com o Conservatório Municipal de Socorro, à Rua Coronel Florêncio Experição, n.º 157, bairro São Bento; pelo WhatsApp: (19) 97168-9140; pelo celular: (19) 99897-4181; ou pelo e-mail: conservatoriodesocorro@gmail.com.



Prefeitura de Socorro abre inscrições para cursos profissionalizantes gratuitos no CEMEP

A Prefeitura de Socorro através do Centro Municipal de Ensino Profissionalizante (CEMEP), em parceria com o SENAI, abre as inscrições para os cursos para o ano de 2023.

As inscrições serão abertas a

partir do dia 03 de janeiro de 2023, na forma presencial, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos: Xerox do CPF, RG, Comprovante de Endereço e Cartão Cidadão, além de preencher a ficha de inscrição,

lembrando que esses documentos são enviados ao SENAI, por isso a importância de não faltar nenhum. Não é permitido fazer as inscrições para outras pessoas.

Local das Inscrições: CEMEP,

- Avenida das Palmeiras, n.º 26, bairro Bela Vista. Para mais informações, ligue (19) 3855-2430.

CURSOS OFERECIDOS:

Eletricista instalador (15 vagas, período noturno); **Reta e overloque** (16 vagas, período noturno); **Corte e costura sob medida** (16 vagas, período noturno); **Informática básica** (15 vagas, período matutino e noturno); **Libras** (iniciante : 24 vagas, período noturno; avançado: 24 vagas, período noturno); **Técnica de patchwork** (16 vagas, período vespertino); **Marchetaria** (12 vagas, período vespertino); **Operador de computador** (15 vagas, período noturno); **Auxiliar administração** (24 vagas, período noturno); **Panificação** (15 vagas, período vespertino; 15 vagas, período noturno); **Confeiteiro** (15 vagas, período vespertino; 15 vagas, período noturno); **Marcenaria** (12 vagas, período noturno); **Operador de empilhadeira** (12 vagas, período noturno); **Operador de motoniveladora** (20 vagas, período matutino e noturno); **Cabeleireiro cortes, pintura, escovas** (15 vagas, período vespertino e noturno); **Manicure** (15 vagas, período vespertino e noturno); **Maquiagem** (10 vagas, período vespertino e noturno); **Depilação** (10 vagas, período vespertino e noturno); **Design de sobancelhas** (15 vagas, período matutino e noturno).

DeComTec/Prefeitura

VAGAS ABERTAS PARA O CEMEP

MAIS INFORMAÇÕES LIGUE:
19 3855-2430

Temos o curso certo para VOCÊ!

INSCRIÇÕES ABERTAS A PARTIR DE 03/01/2023



Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
SOCORRO
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL
ACABAMENTO 01/01/2023

EMAD fez 2.750 atendimentos domiciliares especializados aos socorrenses em 2022



A Secretaria de Saúde da Prefeitura de Socorro trabalha para que importantes medidas sejam adotadas a fim de melhorar a qualidade de vida da população. Um exemplo desse trabalho é o programa Melhor em Casa que, por meio da Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD), traz grandes resultados à promoção da saúde no tratamento de doenças e na reabilitação.

Essa modalidade de atenção à saúde é caracterizada por ações de

tratamento de doenças e reabilitação prestadas em domicílio. O programa Melhor em Casa tem benefícios bastante relevantes: a partir dos cuidados especializados ao paciente, é possível evitar hospitalizações desnecessárias e reduzir o risco de infecções. O trabalho também melhora a gestão dos leitos hospitalares e diminui a superlotação de serviços de urgência e emergência.

Em Socorro, o Programa Melhor em Casa começou em março de 2020, quando a UTI da Santa Casa de Socor-

ro foi inaugurada e avaliou-se que os pacientes necessitariam de suporte em domicílio após a internação.

Nos três primeiros trimestres de 2022, a EMAD fez 2.750 atendimentos às famílias socorrenses.

O trabalho da EMAD também deu mais agilidade a muitos procedimentos. Um exemplo é a gastrostomia, cirurgia por meio qual é colocada uma

sonda diretamente no estômago do paciente. Desde o início dos trabalhos da EMAD, já foram feitas mais de cem gastrostomias no município.

Para o Dr. Ivano Galassi Neto, médico da EMAD de Socorro, a evolução dos pacientes é perceptível pelo vínculo criado. “Essa é uma assistência de vanguarda, da qual temos muito orgulho. Os pacientes confiam muito em toda a equipe e, como atuo diretamente no hospital, nos tornamos referência para esses pacientes. Em caso de nova internação, eu conheço o paciente, conheço a família, a cuidadora, e até o tipo de alimento que ele gosta. Isso faz diferença!”, comenta.

O papel do Melhor em Casa é esse. Trazer, em um momento de fragilidade, conforto para pacientes, cuidadores e familiares. “Temos uma equipe multidisciplinar incrível, de profissionais humanizados, com respeito muito grande pelo espaço do outro, que vai a fundo conhecer cada família. A Prefeitura de Socorro disponibiliza um tratamento diferenciado. Quem ganha é o paciente”, destaca o Dr. Ivano.

A EMAD de Socorro é constituída por 1 médico, 1 enfermeira, 4 técnicos de enfermagem, 1 fisioterapeuta, 1 nutricionista e 1 assistente social. A equipe leva atendimento médico às casas de pessoas que tiveram alta da Santa Casa de Socorro “Hospital Dr. Renato Silva” e que ainda necessitam de algum tipo de reabilitação ou cuidado especial.

No caso de pacientes de Socorro que foram internados em hospitais de outros municípios, é necessário entrar em contato com a unidade de saúde mais próxima para ser acionada a EMAD.

DECRETOS

DECRETO Nº 4451/2023

“Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por [desastre natural – Tempestade Local Convectiva – chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4], conforme a Portaria nº 260/2022 do MDR”.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, LOCALIZADO NO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA ART. 68, XVIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOCORRO E PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012, CONSIDERANDO:

I – Que as chuvas que ocorreram com acumulados significativos, a partir das 20:00 hs. do dia 02 de janeiro de 2023, de forma abrupta e intensas, registrando 137mm, causando múltiplos desastres como inundações das ruas do centro e bairros da cidade, inundações de casas e comércios, deslizamentos de encostas e enxurradas que arrastaram veículos e mobiliários, além de diversas quedas de barreiras nas diversas estradas rurais;

II – Que em decorrência do referido evento muitas famílias encontram-se desabrigadas e/ou perderam todos seus pertences, bem como, em razão das enxurradas e deslocamento de terra e lama, as ruas centrais e do entorno encontram-se sem condições de trânsito, sendo necessárias o manejo de efetivos para a limpeza e remoção do entulho e da lama, bem como possíveis reconstruções de pontes e acessos públicos, reconstrução de barreiras e estradas rurais, os quais estimam um elevado recurso público em cooperação com os entes federativos, vez que os recursos municipais poderão não ser suficientes ao reparo do desastre;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico do Sr. Loreno Luis do Prado, Chefe do Serviço da Defesa Civil do Município da Estância de Socorro favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inciso IV do Art. 9º da Portaria MDR nº 260 de 2 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos, em virtude do desastre classificado e codificado como [desastre natural – Tempestade Local Convectiva – chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4], conforme o Art. 3º da Portaria MDR nº 260/2022.

Art. 2º. – Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Sr. Loreno Luis do Prado, Chefe do Serviço da Defesa Civil do Município da Estância de Socorro, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. – Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Sr. Loreno Luis do Prado, Chefe do Serviço da Defesa Civil do Município da Estância de Socorro

Art. 4º. – De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. – De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. – Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. – Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2023.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RELAÇÃO MATÉRIAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EXERCÍCIO DE 2022

- ATOS DA MESA: 01
- ATOS DA PRESIDÊNCIA: 18
- PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO: 18
- DECRETOS LEGISLATIVOS PROMULGADOS: 18
- PROJETOS DE RESOLUÇÃO: 00
- RESOLUÇÕES PROMULGADAS: 03
- RESOLUÇÕES: 03
- PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES: 182
- PEDIDOS DE INFORMAÇÃO AO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTORIA DOS VEREADORES: 33
- PEDIDOS DE INFORMAÇÃO AO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTORIA DAS COMISSÕES: 13
- MOÇÕES: 05
- REQUERIMENTOS: 240
- INDICAÇÕES: 573
- PROJETO DE EMENDA À LOM: 01
- EMENDA À LOM: 01
- PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR: 16, sendo 14 aprovados, 01 retirados e 01 em estudos nas comissões
- PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR APRESENTADOS PELO PREFEITO: 12
- PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR APRESENTADOS PELOS VEREADORES: 02
- PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR APRESENTADOS PELA MESA DIRETORA: 02
- PROJETOS DE LEI: 134 – sendo 121 aprovados, 07 retirados pelo autor, 06 parados nas comissões.
- PROJETOS DE LEI APRESENTADOS PELOS VEREADORES: 1094
- PROJETOS DE LEI APRESENTADOS PELO PREFEITO: 24
- PROJETO DE LEI APRESENTADO PELA MESA: 01

COMUNICADO DE OUVIDORIA

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente Vereador Willhams Pereira de Moraes, informa que o horário de funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal é das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira



CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente, comunica que, em cumprimento ao artigo de Lei Federal nº 8.689/93, a Emenda Constitucional 29, e, conforme dispõe a Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, realizar-se-á no dia 29 de Janeiro de 2023, às 17h, Sala das Sessões, da Câmara Municipal, da Estância de Socorro- Socorro/SP, a Audiência Pública para divulgação do relatório sobre o funcionamento das ações da Saúde, demonstrando as fontes dos recursos aplicados no 3º quadrimestre de 2022 (Setembro à Dezembro) e o Demonstrativo das Aplicações dos Recursos Financeiros do CONISCA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas.

Vereador Airton Benedito Domingues de Souza – Presidente da Câmara Municipal.

EXPEDIENTE



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal Nº 3095/2005 e alterado pela Lei Municipal Nº 3464/2011. Distribuição Gratuita no comércio local e repartições públicas.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Caio Araújo
MTB 83.066/SP

Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.
Tiragem: 2.000 exemplares

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br
Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671
Site: www.socorro.sp.gov.br